

## MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: 2028 1105 - http://www.mma.gov.br/

## **TERMO DE APOSTILAMENTO**

Processo nº 02000.208237/2017-19

Unidade Gestora: 440001

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 10/2018, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, POR INTERMÉDIO DA SUA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E A EMPRESA ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.115.375/0002-98, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", Brasília-DF, CEP 70.068.901, neste ato representado por seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, RENATO SPÍNDOLA FIDELIS, nomeado pela Portaria MMA nº 859, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, página 1, seção 2 - extra A, em 19 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 3.487.918.

CONTRATADA: A empresa ENGEMIL – Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalações LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o CNPJ 04.768.702/0001-70, estabelecida no SIA Trecho 17, Rua 17, Lote 1360 – CEP 71.200-249, Brasília-DF.

**DO OBJETO:** O presente apostilamento tem como objeto a REPACTUAÇÃO do **Contrato 10/2018**, considerando a Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, que passou a vigorar em 1° de janeiro de 2023 e alterou o valor do salário mínimo, trazendo impacto no valor do Adicional de Insalubridade do Bombeiro Hidráulico que é de 20% do salário mínimo vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO:** A Repactuação tem previsão na CLÁUSULA SEXTA — DA REPACTUAÇÃO do Contrato original e amparo legal no Artigo 55, Inciso III da Lei 8666/93; Artigos 12 e 13 do Decreto 9507, de 21 de setembro de 2018; e nos Artigos 53 a 61 da Instrução Normativa 5/MPDG, de 25 de maio de 2017.

**DO PREÇO:** A Cláusula Terceira, subitem 3.3., do Contrato 10/2018 após a alteração mencionada no objeto deste Termo de Apostilamento passará a ter os preços conforme planilha a seguir:

Tipo de serviço		Qtde. de empregados	VALOR REPACTUADO CCT STICMB X SINDUSCON 2022 (2º REPACTUAÇÃO) a partir de 1º/11/22		VALOR REPACTUADO DO BOMEIRO HIDRÚ a partir de 1º/01/23	
			Valor estimado por	Valor estimado total do	Valor estimado por	Valor estimado to
			empregado	serviço	empregado	do serviço
1	Engenheiro Eletricista	1	21.650,89	21.650,89	21.650,89	21.650,89
2	Encarregado de Manutenção Elétrica	1	7.267,58	7.267,58	7.267,58	7.267,58
3	Eletricista	3	6.276,02	18.828,06	6.276,02	18.828,06
4	Eletricista – Plantonista 12x36 h - Diurno	2	5.863,05	11.726,10	5.863,05	11.726,10
5	Eletricista – Plantonista 12x36 h - Noturno	2	6.318,51	12.637,02	6.318,51	12.637,02
6	Instalador/Reparador de Rede de Dados	2	5.157,17	10.314,34	5.157,17	10.314,34
7	Encarregado de Manutenção Civil	1	7.267,58	7.267,58	7.267,58	7.267,58
8	Bombeiro Hidráulico	2	5.587,02	11.174,04	5.618,96	11.237,92
9	Pedreiro	2	5.157,17	10.314,34	5.157,17	10.314,34
10	Pintor	2	5.157,17	10.314,34	5.157,17	10.314,34
11	Serralheiro	1	5.157,17	5.157,17	5.157,17	5.157,17
12	Marceneiro	1	5.157,17	5.157,17	5.157,17	5.157,17
13	Ajudante Geral de Manutenção	6	3.865,92	23.195,52	3.865,92	23.195,52
VALOR ESTIMADO MENSAL DA MÃO DE OBRA				155.004,15	89.914,36	155.068,03
VALOR ESTIMADO ANUAL DA MÃO DE OBRA (12 MESES)				1.860.049,80		1.860.816,36
CUSTO ESTIMADO ANUAL DOS MATERIAIS DE REPOSIÇÃO (COM VALOR MÁXIMO DE BDI)				410.562,13		410.562,13
VALOR ESTIMADO GLOBAL				2.270.611,93		2.271.378,49

DA REPACTUAÇÃO: Após a repactuação prevista na Cláusula Sexta do Contrato 10/2018 ficam alterados os valores conforme demonstrados no quadro a seguir:

RESUMO DOS VALORES REPACTUADOS				
Período da Repactuação	A Partir de 1º/01/2023			
Valor Anual Antes da Repactuação	2.270.611,93			
Valor Anual Depois da Repactuação	2.271.378,49			
Diferença Anual da Repactuação	766,56			
Valor Mensal Antes da Repactuação	189.217,66			
Valor Mensal Depois da Repactuação	189.281,54			
Diferença Mensal Depois da Repactuação	63,88			

Os efeitos financeiros decorrentes desta repactuação vigoram a partir de 01/01/2023.

Ficam devidas à CONTRATADA as diferenças entre os valores efetivamente pagos e os valores devidos, referentes ao período de 1º de janeiro de 2023 até a data da assinatura deste Termo, as quais serão apuradas pela fiscalização do Contrato e pagas, segundo o registro mantido junto à Administração.

## **RENATO SPINDOLA FIDELIS**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Renato Spíndola Fidelis, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 02/03/2023, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 1165890 e o código CRC D3ADA4B2.

Referência: Processo nº 02000.208237/2017-19

SEI nº 1165890